

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 055, de 19 de abril de 2004.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo G1.0LN de medidor de volume de gás, marca LAO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante : Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo

Endereço: Av. Santa Marina, 52, Água Branca, São Paulo - SP

1.2 Descrição : Medidor de volume de gás, tipo diafragma.

1.3 Designação: G-1,0LN

1.4 Vazão máxima: 1,6 m³/h.

1.5 Vazão mínima: 0,016 m³/h.

1.6 Pressão máxima de trabalho: 50 kPa.

1.7 Volume cíclico: 0,4 dm³.

1.8 Dispositivo indicador Totalizador mecânico constituído por 8 tambores, com resolução de 0,2 dm³.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS :

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52 600 001819/03.

3 CONTROLE METROLÓGICO :

3.1 Verificações e erros máximos permitidos : As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

4 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM :

4.1 Será aposta no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma “SIMBOLO DO INMETRO - ML--/--” (nº e ano).

4.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S1 – nos parafusos de fixação do mostrador

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 Cada medidor de gás deve ter as seguintes indicações, de forma clara e indelével, em local de fácil visibilidade:

- a) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- b) símbolo ou marca do fabricante;
- c) ano de fabricação;
- d) nº de série;
- e) pressão máxima de trabalho em Pa e/ou classe de pressão Pn;
- f) vazão máxima (Q máx) em m³/h;
- g) vazão mínima (Q min) em m³/h;
- h) volume cíclico nominal (Vn) em dm³;
- i) designação G; e
- j) país de origem.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA :

6.1 Vista explodida.

6.2 Vista externa e marca de selagem.

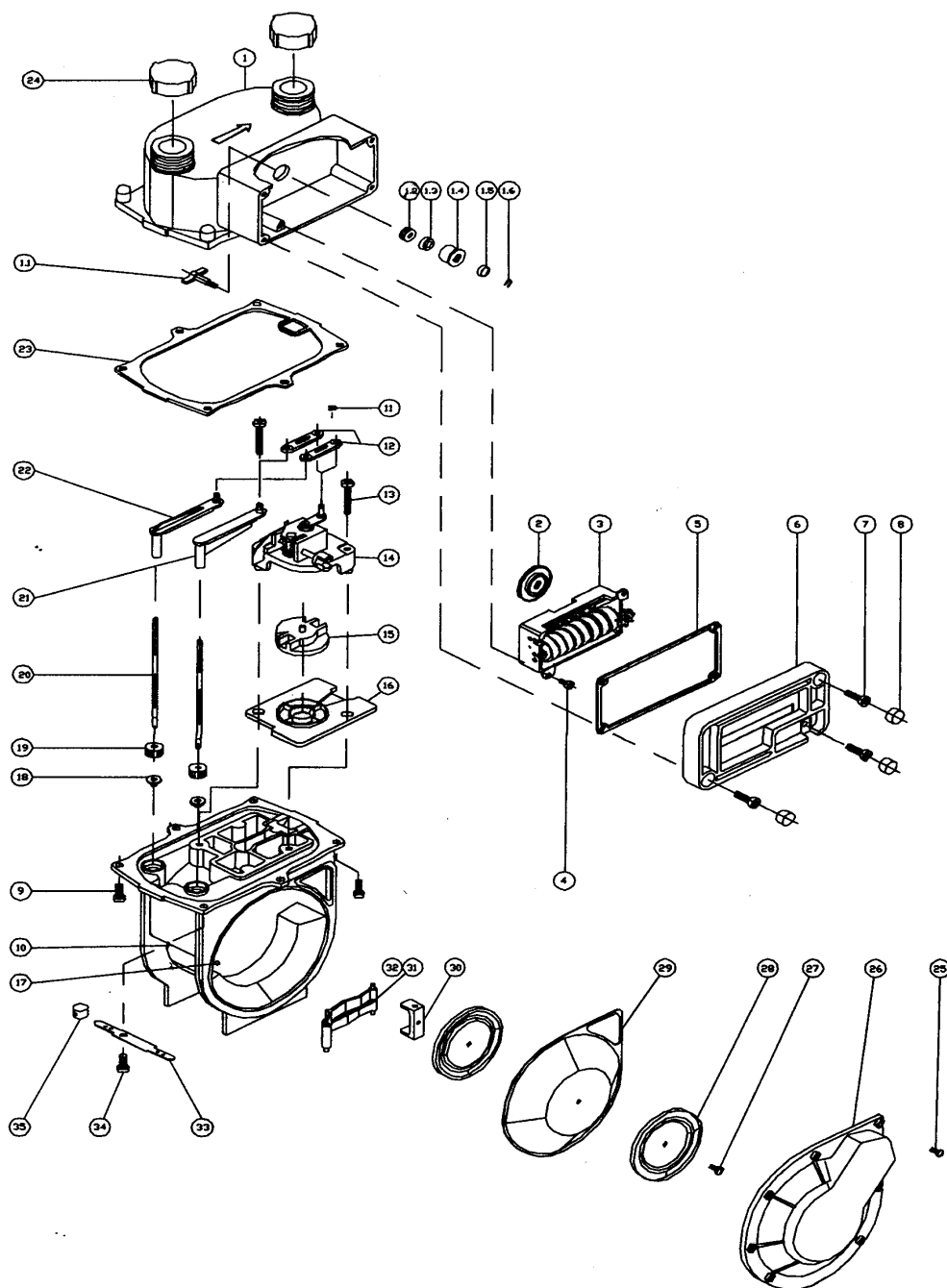
6.3 Vista do mostrador e detalhe do sistema de integração.

7 ENTRADA EM VIGOR :

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 055 DE 19 DE abril DE 2004



FABRICANTE:

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

MODELO: G1.0 LN

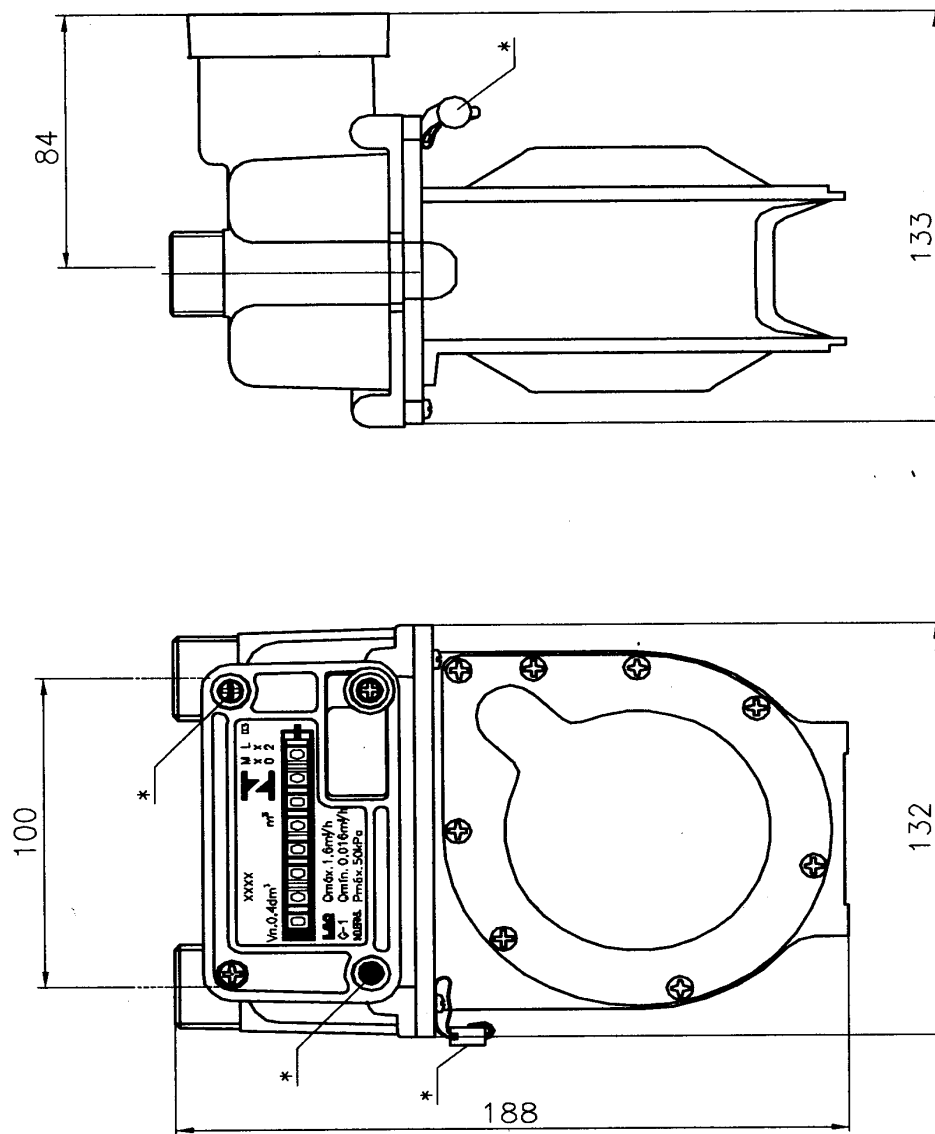
LAO

Vista Explodida

COTAS EM:
mm

ESCALA:
S/E

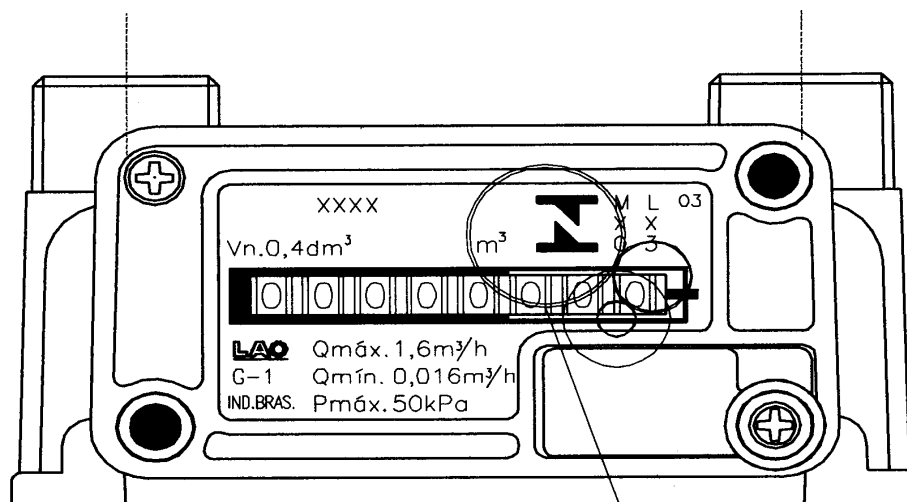
ANEXO:
01



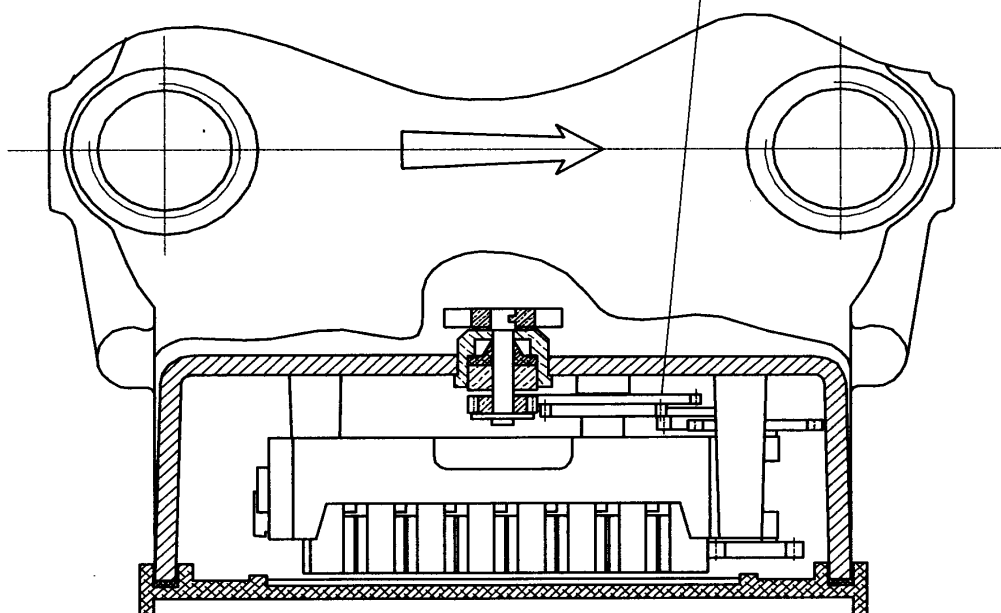
* Lacre do Medidor

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 055 DE 19 DE abril DE 2004

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO	mm
	MODELO G1.0 LN Q max 1,6m ³ /h LAO Vista Externa e Marca de Selagem	ESCALA: S/E
		ANEXO: 02



ENGRENAGEM DE REDUÇÃO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 055 DE 19 DE abril DE 2004



FABRICANTE:

LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

COTAS EM:
mm

MODELO G1.0LN

Qmax 1,6 m³/h

LAO

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03

Vista do Mostrador e Detalhe do Sistema de Integração